

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 208, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.001954/2016-09, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força de Luz - CPFL Paulista em face do Auto de Infração 019/2015-ARSESP, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, e, no mérito, (ii) manter a decisão da ARSESP em juízo de reconsideração no sentido de converter a penalidade de multa em advertência.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.01.2017, seção 1, p. 59, v. 154, n. 20.